



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 89 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1949

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Ministério da Viação e Obras Públicas, um transmissor e demais pertences, de propriedade do Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra d § único da Constituição do Estado.

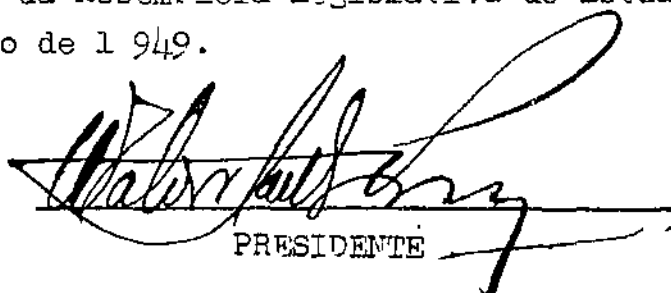
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério da Viação e Obras Públicas o equipamento de rádio pertencente ao Estado, para ser instalado, em Aparecida do Taboado, o qual é constituído de um transmissor R.C.A., com potencia de 300 Watts, em telegrafia, tipo E T 4336 H, um receptor R.C.A. tipo C R 91, um amplificador, um microfone, um motor marca Witte Diesel a oleo cru, com potencia 3 K V A - 2,40 R V e demais acessórios para telefonia, que se encontram atualmente no Município de Aparecida do Taboado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de dezembro de 1949.


PRESIDENTE